



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - NOVA DATA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-010.

DATA DE ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14h

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 14 horas do dia 08 de março de 2021, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no **Processo SEI nº 00113-00018163/2020-32**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para a implantação e duplicação da rodovia DF-010, no trecho compreendido entre a DF-003 e a DF-095, com extensão aproximada de 6,8Km, conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de **R\$ 617.182,07 (seiscentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais, sete centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO",

- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e
- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3.1. Comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$

PC + PNC

b) $ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$

PC

c) $GE = \frac{PC + PNC}{PL} < 1,00$

PL

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. No caso de empresas em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.4, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

3.4.7. Em se tratando de consórcio, deverá ser comprovado patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea "b" e "c" item 2.1.

3.4.14. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.17. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5. Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da "Documentação" – Envelope nº. 01.

c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),

d) Termo de Encerramento

3.7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1. INDICAÇÕES PARTICULARES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1.1. A presente licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.7.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

- Projetos executivos de Pavimentação de Rodovias.

3.7.1.3. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 4, do item 4.5.1 do Termo de Referência, para os seguintes serviços:

- Projetos executivos de Pavimentação de Rodovias.

3.7.2. PROPOSTA TÉCNICA

3.7.2.1. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- Índice
- Apresentação
- Conhecimento do Problema

3.7.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 40 (quarenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.2.3. Deverão ser abordados aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução do novo traçado da rodovia DF-010 e de sua duplicação, adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do fluxo do tráfego existente, bem como a ser incrementado à região.

3.7.2.4. Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e/ou criação de traçado cicloviário na região, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de soluções seguras de travessia e desenvolvimento do percurso, assim como soluções para transposições de cursos d'água (se for o caso) e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

3.7.2.5. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Diagnóstico - descreve por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua execução;
- Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto;
- Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto, tais como geometria, traçado, drenagem, obras-de-arte especiais, materiais de pavimentação utilizados (Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra);
- Características gerais do tráfego (abordar demanda existente de ciclistas e pedestres).

3.7.3. Plano de Trabalho

3.7.3.1. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3.

3.7.3.2. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.3.3. Deverá ser focado:

- Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

3.7.4. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

3.7.4.1. Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,
- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

3.7.4.2. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

3.7.4.3. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

3.7.5. Qualificação Técnica da Empresa

3.7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

3.7.6. Termo de Encerramento

3.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de

Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

3.8.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

3.8.3. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.4. Pontuação da Proposta Técnica

3.8.4.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1. Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	10
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	40
Qualificação Técnica da Licitante	20
Total	100

Tabela 2. Critério para pontuação do Conhecimento do Problema

Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Diagnóstico	05	30
Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto	05	
Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto	10	
Características gerais do tráfego	10	

Tabela 3. Critério para pontuação do Plano de Trabalho

Item	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Definição das atividades	06	10
Cronograma proposto para a execução dos serviços	02	
Organização técnico-administrativa da empresa para executar o Estudo	02	

Tabela 4. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

ITENS PONTUAR	A	ENGº Coordenador Geral	ENGº RESPONSÁVEL (Geometria, Traçado e Interseções)	ENGº RESPONSÁVEL (Geotecnia e pavimentação)	ENGº RESPONSÁVEL (Drenagem)	ENGº RESPONSÁVEL (Estudos de tráfego)	ESPECIALISTA AMBIENTAL (Licenciamento Ambiental)
Experiência do		10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

Técnico						
a. Tempo de Formado						
0 a 5 anos	1,25	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
5 a 10 anos	2,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
10 a 15 anos	3,75	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
Mais de 15 anos	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Implantação/ Pavimentação de Rodovias						
Até 05 Projetos	1,00	-	-	-	-	-
05 a 10 Projetos	2,00	-	-	-	-	-
Mais de 10 Projetos	5,00	-	-	-	-	-
c. Engenheiros Responsáveis						
Até 03 Projetos	-	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
03 a 05 Projetos	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Mais de 05 Projetos	-	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80

Tabela 5. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Licitante

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos
Projeto geométrico de rodovias	0,5	2,5
Projeto geométrico de interseções rodoviárias	0,5	2,5
Projeto de terraplenagem de rodovias	0,5	2,5
Projeto de pavimentação de rodovias	0,5	2,5
Projeto de drenagem de rodovias	0,5	2,5
Projeto de sinalização de rodovias	0,5	2,5
Plano de execução de obras de pavimentação de rodovias	0,5	2,5
Estudo Ambiental p/ pavimentação de rodovia (Licenciamento Ambiental)	0,5	2,5
TOTAL		20

3.8.5. Pontuação da Proposta de Preço

3.8.5.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

- NPP é a nota da proposta de preços;
- N2 é o valor da proposta de preços considerada;
- N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

3.8.5.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

3.8.5.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2. A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 7.1.** O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.
- 7.2.** Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.
- 7.4.** O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTAÇÃO

8.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0013 Elaboração de Projetos – Elaboração de Projeto – Gama, ND: 449051, Fonte 100, ID-0.

IX - DO CONTRATO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.
- 9.1.1.** Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.
- 9.1.2.** Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº. 32.767, de 17/02/2011.
- 9.2.** O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3.** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.
- 9.4.** Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.
- 9.5.** O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 9.6.** No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glósá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.3. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.5. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2. A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5. Da Multa

12.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.5.1.

12.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.6. Da Suspensão

12.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.6.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

12.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento Estimativo.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

15.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.12. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Silvia Maria Vieira Pala Alves

Diretora de Materiais e Serviços

Substituta

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-010.

Rodovias: DF-010

Trecho: DF-003 / INÍCIO DO TRECHO DUPLICADO E INÍCIO DO TRECHO DUPLICADO / ENTR. DF-095 (NOVO TRAÇADO)

Novembro de 2020

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Implantação e Duplicação de Rodovia
Rodovias	DF-010
Trecho	010EDF0070 / Traçado POC Pátio Ferroviário/SEDUH
Serviços a Serem Executados	Estudos Preliminares Projeto Básico Projeto Executivo
Prazo de Execução	90 dias consecutivos
Valor do Serviço	R\$ 617.182,07
Data Base do Orçamento	Julho/2020

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer as diretrizes gerais a serem consideradas para a realização, por Empresa Especializada, dos serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para a implantação e duplicação da rodovia DF-010, no trecho compreendido entre a DF-003 e a DF-095, com extensão aproximada de 6,8Km; sendo 1,6 Km da DF-003 até o trecho duplicado e deste ponto até a rodovia DF-095, com extensão aproximada de 5,0km, margeando o Pátio Ferroviário de Brasília, com novo traçado para a DF-010, conforme Plano de Ocupação elaborado pela SEDUH, no processo (00390-00003268/2020-91).

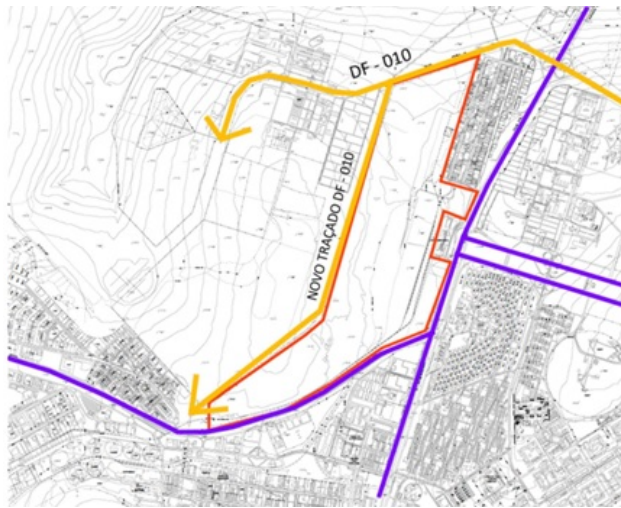


Figura 01- Proposta de alteração para a DF 010

(Fonte: Plano de Ocupação elaborado pela SEDUH)

O Novo traçado para a rodovia DF-010, a ser estudado pela Contratada, tem justificativa amparada em solicitação da SEDUH (SISDOC nº 40976761), em função da implantação de parcelamentos urbanos denominados Setor Militar Complementar” e Parque Ferroviário de Brasília”, inseridos na Unidade Especial 6, conforme previsão do art. 38 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019).

Este projeto executivo, a ser realizado, deverá obedecer às “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS - ESCOPOS BÁSICOS / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO”, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em especial a EB-110 - Escopo Básico para Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovia, com as modificações porventura constantes neste Termo de Referência (a publicação citada poderá ser obtida no sítio <http://ipr.dnit.gov.br/>), adotando ainda como premissas as diretrizes constantes do Plano de Ocupação – POC do Pátio Ferroviário de Brasília, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

2. ALTERAÇÕES NO ESCOPO BÁSICO E PARTICULARIDADES

O escopo básico acima citado (EB-110) deverá ser considerado, excetuando-se o tocante aos seguintes itens neles constantes:

- 3.2.2 – Estudos da Capacidade da Rodovia;
- 3.2.6 – Estudos do Plano Funcional;
- 3.3.1 – Cadastro Esquemático da Rodovia Existente;
- 3.3.19 – Projeto Básico de Desapropriação.

Também, deverão ser consideradas as seguintes modificações nos seguintes itens:

2.1. ITEM 3.2 – FASE PRELIMINAR

A fase preliminar caracteriza-se pela elaboração do Estudo de Alternativas de Traçado, sendo a duplicação da rodovia a ser realizada pelo lado direito da via (sentido DF-003/Início da Duplicação).

O trecho correspondente ao novo traçado da rodovia DF-010 deverá seguir as diretrizes constantes do Plano de Ocupação – POC do Pátio Ferroviário de Brasília, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, a ser fornecido pelo DER/DF.

Deverá ser limitada aos seguintes estudos:

- A) Levantamento histórico cadastral do pavimento existente;
- b) Estudos de Tráfego;
- c) Estudos Geológicos;
- d) Estudos Hidrológicos;
- e) Estudos Topográficos;
- f) Estudos de Traçado;
- g) Avaliação preliminar do pavimento existente.

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço (IS):

IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias
IS-202	Estudos Geológicos
IS-203	Estudos Hidrológicos
IS-207	Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (estudos de traçado)

2.1.1. Item 3.2.1 – Levantamento do Histórico Cadastral do Pavimento Existente

A ser aplicado ao trecho compreendido entre a DF-003 e o início da duplicação da DF-010 (quilômetro 6,8), próximo ao 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

2.1.2. Item 3.2.2 – Estudo de Tráfego

Deverão ser desenvolvidas as atividades relacionadas às fases preliminar e definitiva.

2.1.3. Item 3.2.3 – Estudos Geológicos

Deverão ser desenvolvidas as atividades relacionadas às fases preliminar e definitiva.

2.1.4. Item 3.2.4 – Estudos Hidrológicos

Deverão ser desenvolvidas as atividades relacionadas às fases preliminar e definitiva.

2.1.5. Item 3.2.5 – Estudos de Traçado

Os estudos de traçado terão como finalidade primordial identificar as alternativas de traçado a serem consideradas na realização dos estudos.

2.1.6. Item 3.2.8 – Avaliação Preliminar do Pavimento Existente

Os estudos preliminares do pavimento existente, para fins de identificação das soluções alternativas de reabilitação, se necessários, deverão abranger a análise dos levantamentos, a serem realizados pela Contratada, com o objetivo de determinar as condições funcionais e estruturais, para identificação das soluções.

A ser aplicado ao trecho compreendido entre a DF-003 e o início da duplicação da DF-010 (quilômetro 6,8), próximo ao 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

2.2. ITEM 3.3 – FASE DO PROJETO BÁSICO

A Fase de Projeto Básico deverá abranger:

- a) Estudos Topográficos;
- b) Estudos Geotécnicos;
- c) Projeto Básico de Geometria;
- d) Projeto Básico de Terraplenagem;
- e) Projeto Básico de Drenagem;
- f) Projeto Básico de Pavimentação;
- g) Projeto Básico de Interseções, Retornos e Acessos;
- h) Projeto Básico de Sinalização;
- i) Projeto Básico de Obras Complementares;
- j) Projeto Básico de Paisagismo;
- k) Projeto Básico do Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal;
- l) Componente Ambiental do Projeto;
- m) Orçamento Básico da Obra.

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço (IS):

IS-204	Estudos Topográficos – Fase Única
IS-206	Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Básico
IS-208	Projeto Geométrico – Fase de Projeto Básico
IS-209	Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto Básico
IS-210	Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Básico
IS-212	Avaliação Estrutural e Projeto de Reabilitação de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos – Fase Projeto Básico e Executivo
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Básico
IS-215	Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico
IS-216	Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fase de Projeto Básico
IS-218	Projeto de Cercas – Fase de Projeto Básico
IS-220	Orçamento da Obra – Fase de Projeto Básico
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária – Fase de Projeto Básico e Executivo

2.2.1. Item 3.3.20 – Componente Ambiental do Projeto

Deverão ser desenvolvidas as atividades relacionadas às fases Preliminar e de Projeto Básico.

Deve constar deste produto:

- inventário florestal e plano de supressão vegetal. Compõe o Relatório do Inventário Florestal, item específico para a apresentação da proposta de compensação florestal, a qual, necessariamente, deverá ser demonstrada em dois cenários (nos termos do Decreto 39.469/2018): pagamento 100% em pecúnia e, 100% em recuperação por plantio, de forma que sejam descritas e demonstradas as implicações afetas à cada modalidade.
- estudos ambientais,
- monitoramento da fauna e, se for o caso, projetos dos dispositivos de travessia de animais;
- plano básico ambiental.

O Componente Ambiental nesta Fase, será consolidado pelo Relatório de Avaliação Ambiental, que se configura como o documento a subsidiar a análise e avaliação dos danos ambientais causados pelo empreendimento, tendo como uma de suas principais funções instrumentalizar a decisão do Órgão Licenciador no sentido de conceder a Licença de Instalação - LI do empreendimento.

2.2.2. Item 3.3.21 – Orçamento da Obra

Deverá ser entregue, planilhas com o levantamento de quantitativos de todos os serviços de Engenharia, assim como a Planilha de Orçamento da Obra; Cronograma físico-financeiro da obra, Memória de cálculo dos quantitativos utilizados (deverão refletir o máximo grau de detalhe e precisão possíveis); Composições dos serviços; Planilhas de preços unitários e totais. Todos os custos deverão estar referidos a preços de mesma data-base.

O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi. No caso de obras de infraestrutura de transportes, o custo de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sicro.

Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço, poderá ser realizada cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações com o preço do serviço.

2.3. ITEM 3.4 – FASE DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo de engenharia para implantação e duplicação de rodovia é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares com detalhamento necessário para a realização das obras, a avaliação do seu custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- c) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.

A materialização no campo do eixo do traçado selecionado na Fase de Projeto Básico deverá se dar segundo o que se dispõe a Instrução de Serviço **IS 205: Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança – Fase de Projeto Executivo (Fase Única)**.

O Projeto Geométrico Planialtimétrico, nesta fase, deverá ser elaborado nas escalas de 1:2.000(H) e 1:200(V), e as seções transversais do terreno devem ser desenhadas nas escalas 1:200 ou 1:100.

Para fins de indicação de área(s) de interesse para a utilização nos serviços de terraplenagem e/ou de pavimentação, não serão aceitos locais fora das faixas de domínio das rodovias do SRDF ou da poligonal do empreendimento, nem tão pouco será permitida a indicação de jazidas/cascalheiras não licenciadas.

As atividades de detalhamento devem atentar para as informações ou exigências dos órgãos ambientais e outros estudos ambientais elaborados para o empreendimento. Destaca-se que nos lançamentos em cursos d'água, deverá ser atendida a Resolução Nº 09, de 08/04/2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ADASA).

Com a finalidade de complementar a parte gráfica do Projeto, deverá ser entregue Relatório, denominado “Caderno de Especificações Técnicas dos Serviços”, descrevendo de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na obra em questão.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, ainda, o Plano de Ataque dos Serviços, contendo, no mínimo:

- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico (contendo período mais indicado para a execução da obra);
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água (se for o caso);
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal (se for o caso);
- Plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;
- Plano de Ação de Emergência – PAE (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos).

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase deverão atender ao disposto nas seguintes Instruções de Serviço (IS):

IS-205	Estudos Topográficos para Projetos Executivos para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança – Fase de Projeto Executivo (Fase Única)
IS-206	Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Executivo

IS-208	Projeto Geométrico – Fase de Projeto Executivo
IS-209	Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto Executivo
IS-210	Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Executivo
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Executivo
IS-212	Avaliação Estrutural e Projeto de Reabilitação de Pavimentos Flexíveis e Semirrígidos – Fase Projeto Executivo
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Executivo
IS-215	Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Executivo
IS-216	Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Executivo
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fase de Projeto Executivo
IS-218	Projeto de Cercas – Fase de Projeto Executivo
IS-220	Orçamento da Obra – Fase de Projeto Executivo
IS-222	Apresentação do Plano de Execução da Obra – Fase de Projeto Executivo (fase Única)
IS-224	Projeto de Sinalização da Rodovia durante a Execução de Obras e Serviços – Fase Única
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária – Fase de Projeto Executivo

2.4. ITEM 4 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A apresentação do Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovias deve seguir a sistemática de apresentação do **Projeto Executivo para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança – EB-107**, com as seguintes modificações:

2.4.1. Item 4.1 – Fase Preliminar

Serão elaborados 02 (dois) relatórios na fase preliminar:

1. **Relatório de mobilização:** Deverá descrever o planejamento geral dos trabalhos englobando a metodologia a ser utilizada, a equipe técnica com ARTs, os equipamentos e instalações e o cronograma físico-financeiro. As informações contidas neste relatório deverão ser coerentes com as da qualificação técnica.
2. **Relatório da fase preliminar:** Deverá conter todos os estudos elencados no **ITEM 3.2 FASE PRELIMINAR** (2.1 deste Termo de Referência). Neste relatório haverá a definição da alternativa escolhida para ser detalhada no projeto básico e executivo, e tal decisão será formalizada em ata de reunião entre a Contratada e o DER/DF.

Obs.: O componente Ambiental do Projeto terá sua fase preliminar apresentada juntamente com a fase de projeto básico.

Os relatórios acima descritos serão entregues **em uma via** com formato A4 e uma via em meio digital.

2.4.2. Item 4.3 – Fase de Projeto Executivo

Serão fornecidas apenas **02 (duas)** vias dos volumes 1, 2, 3, 3A, 3B, 3C, 3E e 4, sob a forma de Impressão Definitiva.

3. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos a seguir, os Relatórios previstos no quadro abaixo:

Produto	Prazo (dias corridos)	Porcentagem de Pagamento
MOB – Relatório de Mobilização	Ordem de Serviço	
RFP – Relatório da Fase Preliminar	15	27,45%

PB – Projeto Básico	45	55,99%
MPE – Minuta de Projeto Executivo	70	16,56%
DPE – Impressão Definitiva do Projeto Executivo	90	

Para fins de pagamento, serão considerados aptos, aqueles produtos aprovados e entregues conforme critérios estabelecidos para cada componente dos projetos.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhado dos respectivos arquivos fontes, devendo ser entregue 02 (duas) vias impressas encadernadas em formato A4 para Relatórios e A3 para plantas dos projetos. As ilustrações e desenhos técnicos que não reunirem condições de serem apresentados em tamanho A3 poderão ser apresentados em outros formatos;
- As plantas serão entregues em formato compatível com MICROSTATION e também em formato PDF;
- Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical;
- Os estudos e relatórios deverão ser ilustrados por mapas, figuras, gráficos, imagens e demais técnicas de comunicação visual. Todas as ilustrações, plantas, tabelas, quadros, desenhos, mapas, figuras, gráficos, imagens e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis;
- Os mapas temáticos deverão ser representados em escalas adequadas. Os arquivos de mapas, figuras e croquis dos tipos .DGN, DWG, .APR, .JPG, .WMF e outros, deverão estar organizados em pastas separadas para não se confundirem com o relatório e apresentados também em PDF para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG;
- O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados. As tabelas, relacionamentos, fontes etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados);
- Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis. Para texto usar o formato .DOC, para tabelas usar o formato .XLS. As imagens digitais devem ser entregues em formato .TIF, .IMG ou BIL já corrigidas e georreferenciadas;
- Os mapas temáticos e plantas de projetos devem estar georreferenciados no SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S, MC 45º WGr. e Coordenadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM. Os mapas deverão ser elaborados a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), tal como: ARCVIEW, MAPINFO ou similar;
- Os dados digitais vetoriais ou do tipo Grade Regular (GRID), necessários para alimentar o SIG, devem ser entregues usando, além das coordenadas UTM (SICAD), as coordenadas no sistema de projeção geográfica;
- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos: Shapefile (SHP) ou outro passível de exportação para sistema ARCGIS® ou compatível com padrão OPENGIS;
- Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIFF, contendo a data da passagem no carimbo da carta-imagem;
- Os arquivos de mapas no formato PDF devem ser não protegidos por senha;
- No caso de utilização de arquivos CAD (DXF, DWG e DGN), o projeto estudado deverá conter os níveis de informação separados, de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e a sua abrangência espacial;
- Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas;
- A qualidade das informações deve ser confiável e a escala compatível para sua representação. Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual;
- Fazendo uso de polígonos no caso do ARC/INFO, este deverá ser utilizado o componente do tipo "label" como indicador. Utilizando-se de dados DXF, cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo. Fazendo uso de outros softwares, cada polígono deverá possuir seu indicador;
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através e níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados;
- As interseções dos elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal e corretamente digitalizadas. Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, permitindo as identificações das topologias, evitando-se assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós;
- Devem ser fornecidos os atributos e os metadados conforme as regras da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), instituída pelo Decreto nº 6.666 de 27/11/2008;
- Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço;
- Deverá ser entregue no início das atividades a(s) correspondente(s) ART(s) dos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos;
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.

3.1. CODIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Visando estabelecer padronização e organização dos documentos em meio digital, será apresentada uma metodologia para nomenclatura e codificação de arquivos e documentos estabelecido pelo DER/DF. Os padrões de apresentação dos documentos técnicos, estabelecerá uma identidade visual, conforme atributos utilizados pela Superintendência Técnica do DER/DF, a qual facilitará a identificação dos diversos tipos de documentos.

3.2. ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CORREÇÕES

Qualquer análise e/ou correção a ser feita pelo DER/DF somente ocorrerá após a entrega completa do material, conforme previsto em tabela constante do item "3" deste Termo, e se estiver em total consonância com os padrões estabelecidos anteriormente. Nos casos dos documentos e informações estarem incompletos ou em desconformidade com as determinações descritas neste Termo de Referência, a Empresa Contratada

deverá reapresentá-los, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas e, nestes casos, a entrega não será considerada para fins de cumprimento de prazo.

Nas revisões/correções originárias das análises dos estudos e projetos, a Empresa deverá atender ou justificar todos os apontamentos realizados pelo DER/DF, evitando novas revisões. Visando facilitar as reanálises, todas as entregas para análise deverão ser registradas através do sistema SEI, abordando todos os apontamentos registrados na análise anterior e sempre identificando o item abordado nos volumes de projetos.

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por Comissão composta por técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a empresa contratada fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela Contratada, a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

- Aprovação integral do produto; ou a
- Rejeição do produto.

Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações solicitadas.

A Empresa arcará com todos os custos decorrentes de eventuais reanálises. A entrega incompleta do material implicará na recusa imediata dos estudos e projetos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. INSCRIÇÃO CRC - NOVACAP

Empresa Cadastrada no Grupo I

4.2. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

- Projetos executivos de Pavimentação de Rodovias

4.3. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 4, do item 4.5.1, para o seguinte serviço:

- Projetos executivos de Pavimentação de Rodovias

4.4. PROPOSTA TÉCNICA

Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

4.4.1. Índice

4.4.2. Apresentação

4.4.3. Conhecimento do Problema

A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 50 (cinquenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Abordar aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução do novo traçado da rodovia DF-010 e de sua duplicação, adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do traçado, abordando ainda aspectos relacionados à demanda de usuários do empreendimento.

Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e criação de traçado cicloviário, na região, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de soluções seguras de travessia e desenvolvimento do percurso, assim como soluções para transposições de cursos d'água (se for o caso) e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Diagnóstico - descreve por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua execução;
- Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto;
- Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto, tais como geometria, traçado, drenagem, obras-de-arte especiais, materiais de pavimentação utilizados (Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra);
- Características gerais do tráfego (abordar demanda existente de ciclistas e pedestres).

4.4.4. Plano de Trabalho

A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e

mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser focado:

- Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

4.4.5. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,
- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência.

4.4.6. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.

4.4.7. Termo de Encerramento

4.5. PROPOSTA TÉCNICA

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

PF: é pontuação final;

NPT: é a nota da proposta técnica;

NPP: é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4.5.1. Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1 - Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	10
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	40
Qualificação Técnica da Licitante	20
Total	100

Tabela 2 - Critério para pontuação do Conhecimento do problema

Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Diagnóstico	05	30
Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto	05	
Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto	10	
Características gerais do tráfego	10	

Tabela 3 – Critério para pontuação do Plano de trabalho

Item	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Definição das atividades	06	10
Cronograma proposto para a execução dos serviços	02	
Organização técnico-administrativa da empresa para executar o Estudo	02	

Tabela 4. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

ITENS A PONTUAR	ENG Coordenador Geral	ENG RESPONSÁVEL (Geometria, Traçado e Interseções)	ENG RESPONSÁVEL (Geotecnia e pavimentação)	ENG RESPONSÁVEL (Drenagem)	ENG RESPONSÁVEL (Estudos de tráfego)	ESPECIALISTA AMBIENTAL (Licenciamento Ambiental)
Experiência do Técnico	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
a. Tempo de Formado						
0 a 5 anos	1,25	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
5 a 10 anos	2,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
10 a 15 anos	3,75	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
Mais de 15 anos	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Implantação/ Pavimentação de Rodovias						
Até 05 Projetos	1,00	-	-	-	-	-
05 a 10 Projetos	2,00	-	-	-	-	-
Mais de 10 Projetos	5,00	-	-	-	-	-
c. Engenheiros Responsáveis						
Até 03 Projetos	-	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
03 a 05 Projetos	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Mais de 05 Projetos	-	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80

Tabela 5. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos
Projeto geométrico de rodovias	0,5	2,5
Projeto geométrico de interseções rodoviárias	0,5	2,5
Projeto de terraplenagem de rodovias	0,5	2,5
Projeto de pavimentação de rodovias	0,5	2,5
Projeto de drenagem de rodovias	0,5	2,5
Projeto de sinalização de rodovias	0,5	2,5
Plano de execução de obras de pavimentação de rodovias	0,5	2,5
Estudo Ambiental p/ pavimentação de rodovia (Licenciamento Ambiental)	0,5	2,5
TOTAL		20

4.5.2. Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

N1: é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para realização dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma constante do item "3" deste Termo de Referência.

6. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado a ser apresentado para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), encontram-se apresentados em planilhas anexas, e foram elaborados com valores obtido no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-julho-2020.pdf>, mês de referência: JULHO-2020.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência Técnica – SUTEC, do DER/DF e contém 23 páginas incluindo esta.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO / DF-010

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
Rodovia: DF-010		mês base: Julho/2020	
Trecho: DF-003 / INÍCIO TRECHO DUPLICADO E INÍCIO TRECHO DUPLICADO / DF-095			
ESTUDOS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO			
Extensão do Trecho -11,8 km			
DISCRIMINAÇÃO			
A - EQUIPE TÉCNICA			
A.1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 150.120,85	R\$ 214.019,22
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.		R\$ 45.228,79	
A.3 - Pessoal Administrativo		R\$ 18.669,58	
B - ENCARGOS SOCIAIS			
Taxas	84,04 % do item "A"	R\$ 179.861,75	R\$ 179.861,75
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
Taxas	30,00 % do item "A"	R\$ 64.205,76	R\$ 64.205,76
D - DESPESAS GERAIS			
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 10.706,54	R\$ 36.965,87
D.2 - VIAGENS		-	
D.3 - VEÍCULOS		R\$ 12.469,68	
D.4 - EQUIPAMENTOS		R\$ 13.789,65	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO		-	
I - SOMA (A+B+C+D)			R\$ 495.052,60
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
Taxas	12,00% % do itens "I"	R\$ 59.406,31	R\$ 59.406,31
III - DESPESAS FISCAIS			
Acórdão nº325/2007-TCU	Taxas 12,67% % do item "I+II"	R\$ 62.723,16	R\$ 62.723,16
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			617.182,07

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS
PIS
CONFINIS

2,00%
1,65%
7,60%

* caso não seja necessário a elaboração de projeto de O.M., este valor deverá ser glosado

Veículo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	R\$ 3.561,89	30	R\$ 118,72
SEDAN - 71 A 115 CV	R\$ 3.366,25	30	R\$ 112,20

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - Julho/2020)				
Equipamento / Laboratório	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
GPS (para cadastramento dos pontos)	1	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
Instrumental de Topografia	1	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
Laboratório de Betume	1	15	R\$ 135,93	R\$ 2.038,95
Laboratório de Solos	1	15	R\$ 87,95	R\$ 1.319,25
Serviços Ensaio SPT*	1	10	R\$ 933,81	R\$ 9.338,10
			Total Equipamentos	R\$ 13.789,65
			Diária (30 dias por mês)	
GPS (mês):		R\$ 326,84	R\$ 10,89	
Instrumental de Topografia (mês):		R\$ 1.860,06	R\$ 62,00	
Laboratório de Betume		R\$ 4.077,93	R\$ 135,93	
Laboratório de Solos		R\$ 2.638,67	R\$ 87,95	
Serviços Ensaio SPT*			R\$ 933,81	
*cotação:				

SERVIÇOS GRÁFICOS								Mês base: Cotação de Mercado - Junho/2020 - GEORC/DIREP/SUTEC			
Tipo de Relatório	Titulo	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)	
		a	b			c = a*b	d	e	f	g = d*e*f	h = g
Estudos Preliminares	MOB	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04	A4	150	1	R\$ 1,68	R\$ 252,00	R\$ 252,00	
					A3	5	1	R\$ 3,75	R\$ 18,75	R\$ 18,75	
					A1	5	1	R\$ 7,20	R\$ 36,00	R\$ 36,00	
					A0	0	1	R\$ 10,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
					Encard.	1	1	R\$ 5,03	R\$ 5,03	R\$ 5,03	
	RFP	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04	A4	150	1	R\$ 1,68	R\$ 252,00	R\$ 252,00	
					A3	20	1	R\$ 3,75	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
					A1	10	1	R\$ 7,20	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
					A0	2	1	R\$ 10,86	R\$ 21,72	R\$ 21,72	
					Encard.	1	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
Projeto Básico	PB	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04	A4	300	1	R\$ 1,68	R\$ 504,00	R\$ 504,00	
					A3	100	1	R\$ 3,75	R\$ 375,00	R\$ 375,00	
					A1	10	1	R\$ 7,20	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
					A0	2	1	R\$ 10,86	R\$ 21,72	R\$ 21,72	
					Encard.	3	1	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
Projeto Executivo	MPE	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04	A4	1.350	1	R\$ 1,68	R\$ 2.268,00	R\$ 2.268,00	
					A3	150	1	R\$ 3,75	R\$ 562,50	R\$ 562,50	
					A1	10	1	R\$ 7,20	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
					A0	2	1	R\$ 10,86	R\$ 21,72	R\$ 21,72	
					Encard.	7	1	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
	DPE	2	R\$ 8,04	R\$ 16,08	A4	1.350	2	R\$ 1,68	R\$ 4.536,00	R\$ 4.536,00	
					A3	150	2	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	
					A1	10	2	R\$ 7,20	R\$ 144,00	R\$ 144,00	
					A0	2	2	R\$ 10,86	R\$ 43,44	R\$ 43,44	
					Encard.	7	2	R\$ 5,03	R\$ 70,42	R\$ 70,42	
Total (R\$)				48,24	R\$ 10.658,30				R\$ 10.706,54		

Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF):	Média CD / DVD Gravada: R\$ 8,04 Cópia Sufite A4 : R\$ 1,68 Cópia Sufite A3 : R\$ 3,75 Cópia Sufite A1 : R\$ 6,33 Cópia Sufite A0 : R\$ 10,86 Encadernação : R\$ 5,03	
---	--	--

DESPESAS FISCAIS

PIS 1,65%

COFINS 7,60%

ISS 2,00% LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS - 2%

TOTAL 11,25%

DF 12,67%

Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
Última atualização: 13/08/2020

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (jul-20)	MÊS	fev-10	ago-10	jan-11	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20				
				IND K	163,109	170,323	176,650	239,086	239,690	239,613	239,655	239,395	240,003	240,929				
					1,00000	1,04423	1,04623	1,46581	1,46951	1,46904	1,46562	1,46770	1,47143	1,47710				
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês		CM	14.340,81	14.975,08	15.003,83	21.020,83	21.073,94	21.067,17	21.018,11	21.048,00	21.101,46	21.182,87				
	COORDENADOR	Mês		PD	12.462,45	13.013,64	13.038,63	18.267,52	18.313,67	18.307,79	18.265,15	18.291,13	18.337,59	18.408,34				
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	1,63	P1	9.819,94	10.254,26	10.273,94	14.394,12	14.430,48	14.425,85	14.392,25	14.412,72	14.449,33	14.505,08				
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,28	P2	7.682,38	8.022,16	8.037,56	11.260,87	11.289,32	11.285,69	11.259,41	11.275,43	11.304,06	11.347,68				
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	1,05	P3	6.320,35	6.599,89	6.612,56	9.264,40	9.287,81	9.284,82	9.263,20	9.276,37	9.299,93	9.335,82				
NÍVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	1,00	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	6.831,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50				
	TECNICO ESPECIAL	Mês		T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.525,75	6.542,24	6.540,13	6.524,90	6.534,18	6.550,78	6.576,95				
	TECNICO SÊNIOR	Mês		T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.977,33	4.989,91	4.988,30	4.976,89	4.983,76	4.996,42	5.015,70				
	TECNICO PLENO	Mês		T2	2.567,95	2.681,53	2.686,67	3.764,11	3.773,62	3.772,41	3.763,63	3.768,98	3.778,55	3.793,13				
	TECNICO JÚNIOR	Mês		T3	2.061,13	2.152,29	2.156,42	3.021,21	3.028,85	3.027,87	3.020,82	3.025,12	3.032,80	3.044,50				
NÍVEL AUXILIAR	TECNICO AUXILIAR	Mês		T4	1.539,79	1.607,89	1.610,98	2.257,03	2.262,73	2.262,01	2.256,74	2.259,95	2.265,69	2.274,43				
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês		A0	3.567,02	3.724,78	3.731,93	5.228,56	5.241,76	5.240,08	5.227,88	5.235,31	5.248,61	5.268,86				
	SECRETARIA	Mês		A1	2.142,04	2.236,78	2.241,07	3.139,81	3.147,75	3.146,73	3.139,41	3.143,87	3.151,86	3.164,02				
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DE CAMPO	Mês		A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	2.028,59	2.033,71	2.033,06	2.028,32	2.031,21	2.036,37	2.044,22				
	REVERTENTES/CONTÍNUOS	Mês		A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.768,46	1.772,93	1.772,36	1.768,24	1.770,75	1.775,25	1.782,10				
VEÍCULOS	VEDIO	Mês		A4	1.229,62	1.284,09	1.286,47	1.802,38	1.806,94	1.806,36	1.802,15	1.804,71	1.809,30	1.816,28				
	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês			2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.340,50	3.348,94	3.347,86	3.340,06	3.344,81	3.353,31	3.366,25				
	CAMINHONETE - 71 A 115 CV	Mês			2.411,40	2.518,05	2.522,89	3.534,64	3.543,57	3.542,43	3.534,18	3.539,21	3.548,20	3.561,89				
	CAMINHONETE - 140A 165 CV	Mês			3.407,03	3.557,72	3.564,55	4.994,04	5.006,06	5.005,05	4.993,39	5.000,50	5.013,20	5.032,54				
	VAN - 120 A 140 CV	Mês			4.468,55	4.666,19	4.675,14	6.550,02	6.566,57	6.564,46	6.549,17	6.558,49	6.575,15	6.600,51				
EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO PARA VIAGEM BENCKELMAN	Mês			7.657,59	7.996,27	8.011,62	11.224,53	11.252,89	11.249,28	11.223,08	11.239,04	11.267,59	11.311,06				
	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês			1.259,26	1.314,95	1.317,48	1.845,83	1.850,49	1.849,90	1.845,59	1.848,22	1.852,91	1.860,06				
	GPS	Mês			221,27	231,06	231,50	324,34	325,16	325,05	324,30	324,76	325,58	326,84				
	VIGA BENCKELMAN	Mês			1.154,81	1.205,89	1.208,20	1.692,73	1.697,00	1.696,46	1.692,51	1.694,91	1.699,22	1.705,77				
	PALHAR WRIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês			9.182,69	9.588,82	9.607,23	13.490,03	13.494,04	13.489,70	13.458,29	13.477,43	13.511,66	13.563,79				
MÓVEIS	INTRODUTOR MAYMASTER	Mês			5.773,32	6.028,66	6.040,24	8.462,56	8.483,94	8.481,22	8.461,46	8.473,50	8.495,02	8.527,80				
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês			1.786,38	1.865,39	1.868,97	2.618,48	2.625,10	2.624,26	2.618,15	2.621,87	2.628,53	2.638,67				
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês			2.760,76	2.882,86	2.888,40	4.046,74	4.056,96	4.055,66	4.046,21	4.051,97	4.062,36	4.077,93				
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês			2.192,37	2.280,33	2.293,73	3.213,99	3.221,71	3.220,67	3.213,17	3.217,74	3.225,91	3.238,36				
	ESCRITÓRIO	Mês			1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.875,26	1.880,00	1.879,40	1.875,02	1.877,69	1.882,46	1.889,72				
MOBILIÁRIO	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.467,32	1.532,22	1.535,16	2.150,81	2.156,24	2.155,55	2.150,53	2.153,58	2.159,05	2.167,38				
	ALUGUEIRO PARA PESSOAL	Mês			1.283,90	1.348,68	1.343,26	1.881,95	1.886,70	1.886,10	1.881,70	1.884,38	1.889,17	1.896,45				
	ALUGUEIRO PARA PESSOAL	Mês			550,22	574,56	575,66	806,52	808,55	808,29	806,41	807,56	809,61	812,73				
	DE ALUGUEIRO P/ PESSOAL	Mês			458,53	478,81	479,73	672,12	673,81	673,60	672,03	672,98	674,69	677,30				
	DE ALUGUEIRO P/ PESSOAL	Mês																
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	Mês	84,94%															
	A - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - P/)	Mês	20,80%															
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO	Mês	36,80%															
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	Mês	12,80%															
	D - DESPESAS FISCAIS/IMPRESSO/FIN (SEM CBL)	Mês	16,62%															

OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE).
2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas.
3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias.
4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis.
5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010.
6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orientação de equipes de engenharia consultiva.
No caso de prestação de serviços multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados.
Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (junior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016.
7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível.
8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOP-1 (Processo TC-002.546/2011-6).

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO / DF-010				
CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO				
Rodovia: DF-010			mês base: Julho/2020	
Trecho: DF-003 / INICIO TRECHO DUPLICADO E INICIO TRECHO DUPLICADO / DF-095				
ESTUDOS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO				
Extensão do Trecho -11,8 km				
Item	Produtos	Valor dos Pagamentos		Prazo / Produto
		%	R\$	
TOTAL		100,00%	617.182,07	
1	RFP	27,45%	169.416,48	15
2	PB	55,99%	345.560,24	45
3	DPE	16,56%	102.205,35	90
-	Entrega do Produto Final			90
TOTAL		617.182,07		

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113.....

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro _____, e pelo Superintendente de Obras, Engenheiro _____, e a empresa _____, situada na(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para a implantação e duplicação da rodovia DF-010, no trecho compreendido entre a DF-003 e a DF-095, com extensão aproximada de 6,8Km, conforme todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII, “b”, e 10, II, “b”, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 - O empenho foi emitido no valor de R\$ _____ (por extenso), conforme Nota de Empenho nº ____/____, datada de _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ (.....), SEI _____, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: _____, que perfazem o total do contrato.

8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta”, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo total de execução das obras será de _____ (_____) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) CREA ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SUOBRA:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES - Matr.0221471-7, Diretor(a) de Materiais e Serviços-Substituto(a)**, em 03/02/2021, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55426707** código CRC= **E4A93CA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600